

**PROJETO DE LEI Nº 045/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ACRESCENTA OS INCISOS XI E XII AO ARTIGO 7º DA  
LEI 1.247/2016 QUE INSTITUI O PROGRAMA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO  
DE VALE REAL**

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - Acrescenta os incisos XI e XII ao art. 7º da Lei Municipal 1.247/2016, de 21 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - Compete ao grupo de Educação Fiscal do Município:

(...)

XI – Definir até 30 de dezembro de cada ano, por Decreto, as ações específicas de Educação Fiscal a serem executadas no exercício seguinte, as metas e indicadores para medição de resultados;

XII – Desenvolver, acompanhar e avaliar semestralmente as ações de Educação Fiscal no Município.

**Art. 2º** – Permanecem inalteradas e em vigência as demais cláusulas e condições estabelecidas na lei 1247/2016.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL**, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI 045/2017  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,  
Senhores vereadores!**

O projeto de lei que ora remetemos para esta Casa trata da inserção de dois incisos ao Artigo 7º da Lei 1247/2016 que institui o Programa Municipal de Educação Fiscal.

A alteração se faz necessária uma vez que todo ano o Município recebe pontuação no Programa de Integração Tributária – PIT do Estado do Rio Grande Do Sul.

Tal pontuação reflete em ganhos no valor adicionado do Município a cada ano. No entanto, um das pontuações tem relação com a inserção de mudanças na Lei que institui o Programa Municipal de Educação Fiscal e por essa razão é necessária a modificação proposta no presente projeto de Lei.

Certos da vossa compreensão solicito a apreciação, discussão, votação e aprovação do projeto.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal